



Superintendência de Serviços Compartilhados

TERMO ADITIVO**SAIC: 12700.22/0002-8-02****TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A EMPRESA PYXISINFO TECNOLOGIA LTDA.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07.12.72, com Estatuto alterado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2023 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03 de maio de 2023, edição nº 83, Seção 3, páginas 3 a 8, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília-DF, no Parque Estação Biológica (PqEB), s/n - Plano Piloto, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada pelo Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC, **TENISSON WALDOW DE SOUZA**, portador do CPF nº 214.670.561-20, designado pela Portaria nº 648, BCA nº 34 de 03/07/2023, com delegação de competência pela Deliberação nº 14, de 19/09/2023, publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023, em conjunto com a Gerente Adjunta de Contratações da Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC/GAC, **ERICA MOREIRA TORRES**, portadora do CPF nº 826.337.031-00, designada pela Portaria nº 1239 de 01/08/2022, de acordo com a Deliberação nº 14, de 19/09/2023, publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023, com delegação de competência pela Deliberação nº 14, de 19/09/2023, publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023, e, de outro lado, a Empresa **PYXISINFO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.486.744/0001-19, sediada na Rua Capitão Antônio Rosa, 376-14º andar—Conjunto 141—Pinheiros—Cep.:01443-900—São Paulo—SP Tel.: (11) 3068-9783-E-mail.:comercial@pyxisinfo.com.br, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CASSIANO BONANI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.176.105 SSP/SP, e do CPF/MF nº 088.469.698-71, sob Parecer Jurídico **116425** (SEI nº 9986319), resolveram celebrar o presente **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato SAIC Nº 12700.22/0002-8** (Documento SEI 6523115), que se regerá pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela IN SEGES/ME 65/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em **26/01/2024** e término em **26/01/2025**, do **Contrato SAIC Nº 12700.22/0002-8** (Documento SEI 6523115), cujo escopo é a contratação de 2 Subscrições para o ambiente de Produção e 2 Subscrições para o ambiente de Homologação, na versão mais recente da plataforma Liferay Digital Experience Platform (DXP) Enterprise Edition (EE)

CLÁUSULA SEGUNDA – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente aditamento contratual correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo da EMBRAPA Sede, na Gestão/UG: 135057:EMBRAPA/SGE-GTI; Natureza de Despesa: 3.3.90.40.07; PTRES:169094 Fonte de Recursos: 0144000000; Nota de Empenho NE SIAFI 2024NE000013 (SEI nº 9991180).

CLÁUSULA TERCEIRA – Garantia de Execução do Contrato

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor Administrativo do Contrato, mediante recibo, a documentação necessária para comprovação da prorrogação e/ou a complementação da garantia de execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS GARANTIAS** do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento desta disposição constitui quebra das condições iniciais de habilitação, podendo levar à rescisão contratual, caso não apresentada oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA — Publicação

O extrato deste instrumento será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA — Da Ratificação

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, sediada em Brasília/DF.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2024.

Pela Embrapa

[assinado eletronicamente]

TENISSON WALDOW DE SOUZA

Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC

[assinado eletronicamente]

ERICA MOREIRA TORRES

Gerente - Adjunto(a) de Contratações - SUSEC/GAC

Pela Contratada

[assinado eletronicamente]

CASSIANO BONANI

Representante Legal

Testemunhas

[assinado eletronicamente]

Charles de Andrade Acelino

Supervisão de Gestão Administrativa de Contratos - SUSEC/GAC/SGAC

Matrícula nº 320277

[assinado eletronicamente]

Renata Garcia Lima

Supervisão de Gestão Administrativa de Contratos

Matrícula nº 314034



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Gerente-Adjunto**, em 25/01/2024, às 15:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza, Superintendente**, em 25/01/2024, às 15:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima, Analista**, em 25/01/2024, às 23:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Charles de Andrade Acelino, Supervisor**, em 26/01/2024, às 10:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO BONANI, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 11:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10020666** e o código CRC **5C7556B5**.